



**Contrato N°: 005/2025/CMIM/PA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO – AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E A Sra. GRACINETE PANTOJA SAMPAIO.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, com sua sede à Rua Major Lira Lobato, s/n, Cidade Nova, Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.091.649/0001-70, representado neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO CARDOSO MARQUES**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 580.955.862-34, e Cédula de Identidade nº2838565, residente e domiciliado na Rua Generalíssimo Teodoro, 359, bairro centro, neste município de Igarapé-Miri, doravante denominado aqui simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, A **Sra. GRACINETE PANTOJA SAMPAIO**. : brasileira, casada, portador do CPF: 825.822.462-04 RG nº 4958386, residente e domiciliado a Rua: Sete de Setembro n 123. CEP:68.430.000, nesta cidade de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a contratação de Serviços por prazo Determinado, com base na Constituição Federal de 1988, Art. 37, IX, CF e Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994, com base no seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato será regido pela Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO E VENCIMENTO:** A CONTRATADA ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação na Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA e receberá o vencimento de R\$: 2.00.38 (dois mil e trinta e oito) mensal, com fundamento no Decreto Presidencial nº 12.342/2024, Art. 84 “Caput” inciso IV da Constituição Federal Lei Federal/88, 14.663/2023 e Lei Federal 15.077/2024, acrescido das vantagens quando permitidas por Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA:** A CONTRATADA, se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo validade deste contrato é até o dia 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – REGIME PREVIDENCIÁRIO:** A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Cessados os motivos que ensejam a contratação ou a critério da Administração, o presente contrato será rescindido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos Orçamentários necessários à contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, com a seguinte dotação: **01 031 0001 2.001 MANUTENÇÃO**

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MIRI, 3. 1. 90. 04 .00 - CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

**CLAUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** Este Contrato será publicado em forma de



extrato no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da data de assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Igarapé-Miri/PA para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Igarapé-Miri - PA, 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE: *Antonio Cardoso Marques*  
**ANTONIO CARDOSO MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri  
CPF nº 580.955.862-34

CONTRATADO: *Gracinete Pantoja Sampaio*  
**GRACINETE PANTOJA SAMPAIO**  
CPF: 825.822.462-04

Testemunhas:

- 1 *Silvio Siqueira Ribeiro* ~ 329.733.062-72
- 2 *Marilene P. P. Sampaio* 777.493.592-49